



Atílio Vivacqua, 05 de fevereiro de 2026.

ATENDIMENTO AO PARECER JURÍDICO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA ATA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR: A Ata de Registro de Preços é de nº 52/2024, Pregão Presencial nº 25/2024. Onde o órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira e a empresa beneficiária do registro é a Medical Star Serviços Médicos LTDA)

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO PLANEJAMENTO: A contratação de 01 (um) Médico Responsável Técnico e 01 (um) Médico Diretor Clínico é necessária para assegurar a conformidade legal, técnica e ética do funcionamento do Hospital Municipal, em atendimento às normas que regulam a prestação de serviços de saúde.

A legislação sanitária e as normas emanadas dos Conselhos Profissionais, especialmente do Conselho Regional de Medicina – CRM, exigem que os estabelecimentos de saúde mantenham profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pelos serviços médicos, bem como direção clínica responsável pela organização, supervisão e coordenação das atividades assistenciais. Tais funções são essenciais para garantir a segurança do paciente, a qualidade da assistência prestada e a regularidade do funcionamento da unidade hospitalar.

A demanda está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, inserindo-se nas ações de fortalecimento da gestão hospitalar e de adequação da estrutura administrativa às exigências legais e normativas vigentes. Trata-se de necessidade permanente vinculada à correta gestão dos serviços de saúde, não se tratando de ampliação discricionária, mas de adequação obrigatória às normas aplicáveis.

No que se refere à não participação no certame original que originou a Ata de Registro de Preços, esclarece-se que o Município não integrou o referido procedimento, tendo identificado a necessidade de contratação posteriormente, em razão da necessidade de adequação da unidade hospitalar às exigências legais. Diante disso, a adesão à Ata de Registro de Preços apresentou-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa, possibilitando a contratação em prazo compatível com a urgência da regularização, com preços previamente registrados e em conformidade com o mercado.



A medida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequada e necessária para a regular prestação dos serviços de saúde à população.

3. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE:

. **Realizar uma nova e ampla pesquisa de mercado** - Em atendimento ao solicitado, verifica-se que todas as pesquisas de mercado inclusas no processo, no momento de sua autuação, encontravam-se dentro do prazo de validade. Adicionalmente, ressalta-se que, embora uma das cotações tenha vencido dias após a autuação, as demais mantiveram seus prazos de validade regulares e dentro dos limites aceitáveis, não havendo, portanto, necessidade de realização de nova pesquisa de mercado. Ressalta-se, ainda, que consta no Documento **#34** cotação adicional oriunda de órgão público, a qual reforça a compatibilidade dos valores praticados.

. **Elaborar um mapa comparativo:** Documento **#35**

4. CONSULTA E ANUENCIA FORMAL

. **Oficiar o órgão gerenciador da ata** - Documento **#09** do processo: Ofício desta Secretaria encaminhado ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, solicitando manifestação quanto à possibilidade de adesão, com indicação do quantitativo pretendido e das condições da contratação.

Oficiar a empresa beneficiária da ata (fornecedor) - Documento **#11** do processo: Ofício encaminhado à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, solicitando manifestação formal quanto ao aceite em fornecer os serviços, nas mesmas condições e preços registrados.

5. Verificação dos Limites Quantitativos: - Documento **#10** do processo: Ofício de resposta do órgão gerenciador da Ata, manifestando-se favoravelmente à adesão e informando a disponibilidade para atendimento da demanda nos termos registrados.

6. Manutenção das Condições de Habilitação: - Documento **#37** do Processo: Documentos da empresa.

7. Manutenção das Condições de Habilitação: - Documento **#30** do Processo: Saldo de dotação.



Diante do exposto, conclui-se que todas as condicionantes exigidas encontram-se atendidas.

****assinado eletronicamente****

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMSA - SEMSA - PMAV
assinado em 05/02/2026 10:42:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2026 10:42:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P7NVHH>